



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 1/59-PM,
DE 12 DE MAIO DE 1959.)

L E I

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica aprovada a escala de vencimentos para o pessoal do quadro permanente do Município, abaixo discriminada:

<u>CARRIO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
A.....	4.100,00.....	49.200,00.
B.....	4.150,00.....	49.800,00.
C.....	4.200,00.....	50.400,00.
D.....	4.250,00.....	51.000,00.
E.....	4.300,00.....	51.600,00.
F.....	4.350,00.....	52.200,00.
G.....	4.700,00.....	56.400,00.
H.....	4.900,00.....	58.800,00.
I.....	5.600,00.....	67.200,00.
J.....	6.300,00.....	75.600,00.
K.....	7.000,00.....	84.000,00.
L.....	7.800,00.....	93.600,00.
M.....	8.600,00.....	103.200,00.
N.....	9.200,00.....	110.400,00.
O.....	10.000,00.....	120.000,00.
P.....	10.800,00.....	129.600,00.
Q.....	11.600,00.....	139.200,00.
R.....	12.400,00.....	148.800,00.
S.....	13.200,00.....	158.400,00.
T.....	14.000,00.....	168.000,00.
U.....	14.800,00.....	177.600,00.
V.....	15.600,00.....	187.200,00.
W.....	16.400,00.....	196.800,00.
X.....	18.000,00.....	216.000,00.

Art. 2º - fica aprovada a seguinte tabela de classificação do quadro do pessoal permanente:

<u>CARRIO</u>	<u>CARRIO</u>
Contínuo.....	A até K.
Professor.....	A até I.
Escriturário.....	K até O.
Fiscal Geral.....	N até R.
Fiscal de Rendas.....	K até J.
Secretário.....	L até I.
Tesoureiro.....	L até T.

continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

continuação da lei nº 182, de 19 de novembro de 1952 - FOLHA Nº 12.

<u>CARGOS</u>	<u>RANGO</u>
Contador.....	F até 1.
Diretor de Contabilidade...	S até 1.
Secretario J.A. Militar.....	I até 0.

CARGOS ISOLADOS

Engenheiro..... A.
Consultor Jurídico (advogado).A.

Art. 3º - Fica aprovada a escala Padrão de Vencimentos para o Pessoal do quadro Extramunicipal Mensalista, abaixo numeradas:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>	<u>SALÁRIO ANUAL</u>
I.....	4.100,00.....	49.200,00.
II.....	4.300,00.....	51.600,00.
III.....	4.500,00.....	54.000,00.
IV.....	4.700,00.....	56.400,00.
V.....	4.900,00.....	58.800,00.
VI.....	5.100,00.....	61.200,00.
VII.....	5.400,00.....	64.800,00.
VIII.....	5.700,00.....	68.400,00.
IX.....	6.100,00.....	73.200,00.
X.....	6.500,00.....	78.000,00.
XI.....	7.000,00.....	84.000,00.
XII.....	7.500,00.....	90.000,00.
XIII.....	8.500,00.....	102.000,00.

Art. 4º - Fica aprovada a seguinte tabela de classificação do quadro do Pessoal Extramunicipal Mensalista:-

<u>FUNÇÕES</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
Auxiliar de Motorista.....	I. até IV.
Zebedeu.....	V. até IX.
Motorista.....	VI. até XIII.
Tratorista.....	IX. até XIII.
Guarda Retorno.....	VI. até II.

Art. 5º - Fica aprovada a seguinte tabela para os professores do Ensino Primário Municipal:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>	<u>SALÁRIO ANUAL</u>
I.....	1.250,00.....	15.000,00.
II.....	2.500,00.....	30.000,00.

Art. 6º - Fica elevado de CR\$100,00 (com cruseiros), para CR\$200,00 (duzentos cruseiros), o salário família de que trata a Legislação em vigor, quer o Pessoal fixo, quer para o Pessoal Variável.

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, os créditos suplementares que s tiverem necessários a execução integral da presente lei. continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

continuação da lei nº 182, de
19 de novembro de 1.959 - Folha nº 1.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal, observará o artigo 94, da Lei Estadual nº 54, de 2 de fevereiro de 1.948, (LEI ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), ficando derrogada a Lei Municipal nº 121, de 1º de março do ano de 1.956.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 19 de novembro de 1.959.

MANO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

C Ó D I G O	DESIGNAÇÃO DA RECEITA		RECEITA EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	T O T A L
	LOCAL	PARCELA			
1-3	1-24-1	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	80.000,00		
1-4	1-25-1	Limpeza Pública e Particular.....			
1-5		TAXA DE VIAÇÃO	500,00		
1-6		Taxa de Calçamento e sua conservação..	500,00		116.000,00
1-9	1-26-1	Taxa de irrigação.....	30.000,00		
1-10		TAXA DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS RURAIS			
1-11		Melhoramentos Públicos e Rurais-Lei	500.000,00		
1-12	1-15-4	na 123 de 2-3-1.956.....	18.000,00		518.000,00
2		Taxa de conservação.....			
2-1	2-01-1	TAXA DE ASSISTENCIA E SEGURANÇA SOCIAL			
2-3		Taxa para fins hospitalar.....	20.000,00		
4	2-02-2	Taxa de Guarda Noturno-Lei nº 78.....	76.000,00		96.000,00
4-0		PATRIMONIAL			
4-3	4-11-0	RENTA IMOBILIÁRIA	500,00		
4-4	4-12-0	Aluguel de imóveis.....			
4-5	4-13-0	RENTA DE MERCADOS FEIRAS E MATADOURO			
4-6	4-14-0	Renda do Matadouro.....	70.000,00		
5	4-15-0	RECEITA DE CEMITÉRIO			
5-2		Renda do Cemitério.....	10.000,00		
5-4		RECEITA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE			
5-5		Quota-parte sobre Fundo Rodov.Nacional	58.000,00		
5-7		QUOTA PREVISTA ART.15 §4º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL			
5-9		Quota-parte sobre Imposto de Renda.....	802.000,00		
6-0		QUOTA PREVISTA ART.20 CONST.ESTADUAL			
		Quota-parte sobre excesso arrecadação do Estado.....	2.200.000,00		3.110.000,00
		TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....			4.808.600,00
	6-12-0	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
	6-14-0	COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA			
	6-16-0	Divida Ativa.....			
	6-21-0	RECEITA DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO			
	6-23-0	Indenização e Restituição Diversas.....	500,00	94.000,00	94.000,00
		QUOTA DE FISCALIZAÇÃO			
		Fiscalização de Contratos.....	1.000,00		
		MULTAS			
		Multas em geral.....	10.000,00		
		EVENTUAIS			
		Eventuais.....			
		Vendas de placas.....	385.500,00		
			400,00		
			385.900,00		397.400,00

C Ó D I G O		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCELA	RECEITA EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	T O T A L
LOCAL	GERAL					
		TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA.....		5.206.000,00	94.000,00	5.300.000,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA.....		-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Art. 2º - A despesa Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício de 1.960, é fixada em CR\$5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), e será despendida de conformidade com a classificação seguinte:-

C Ó D I G O		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
LOCAL	GERAL						
0	8	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u> <u>LEGISLATIVO MUNICIPAL</u> Dotação nº 1					
0-0	8-00	Câmara Municipal					
0-0	8-00-0	Pessoal Fixo.....	68.900,00				
0-0	8-00-2	Material Permanente.....	500,00				
0-0	8-00-3	Material de Consumo.....	4.000,00				
0-0	8-00-4	Despesas Diversas.....	500,00	73.900,00	73.400,00	500,00	73.900,00
		<u>EXECUTIVO MUNICIPAL</u> Dotação nº 2					
1-0	8-02	GABINETE DO PREFEITO					
1-0	8-02-0	Pessoal Fixo.....	310.800,00				
1-0	8-02-4	Despesas Diversas.....	120.000,00	430.800,00	430.800,00		430.800,00
		Dotação nº 3					
1	8	<u>FUNCCIONALISMO</u>					
1-1	8-04	Secretaria					
1-1	8-04-0	Pessoal Fixo.....	152.400,00				
1-2	8-07	CONTABILIDADE					
1-2	8-07-0	Pessoal Fixo.....	242.400,00				
1-3	8-09	TESOURARIA					
1-3	8-09-0	Pessoal fixo.....	169.200,00				
1-5	8-12	FISCALIZAÇÃO					
1-5	8-12-0	Pessoal fixo.....	168.000,00	732.000,00	732.000,00		732.000,00
		Dotação nº 4					
1	8	<u>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>					
1-7	8-04-2	Material Permanente.....	35.000,00				
1-8	8-04-3	Material de consumo.....	45.000,00				
1-9	8-04-4	Despesas Diversas.....	131.000,00	211.000,00	176.000,00	35.000,00	211.000,00
2	8	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>					

C Ó D I G O		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
LOCAL	GERAL						
2-2	8-89	CEMITÉRIO					
2-2	8-89-0	Pessoal extranumerário mensalista	51.600,00	55.600,00	55.600,00		55.600,00
2-2	8-89-3	Material de consumo	4.000,00				
		Dotação nº 6					
2-3	8-51	FOMENTO AGRÍCOLA					
2-3	8-51-3	Material de Consumo	200,00	400,00	400,00		400,00
2-3	8-51-4	Despesas Diversas	200,00				
		Dotação nº 7					
2-4	8-52	FOMENTO PECUARIO					
2-4	8-52-4	Despesas Diversas	200,00	200,00	200,00		200,00
		Dotação nº 8					
2-5	8-63	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2-5	8-63-3	Material de Consumo	2.000,00	39.000,00	39.000,00		39.000,00
2-5	8-63-4	Despesas Diversas	37.000,00				
		Dotação nº 9					
2-6	8-85	LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR					
2-6	8-85-0	Pessoal Fixo	159.600,00	166.600,00	166.600,00		166.600,00
2-6	8-85-4	Despesas Diversas	7.000,00				
		Dotação nº 10					
2-7	8-69	MATADOURO					
2-7	8-69-0	Pessoal Fixo	61.200,00	515.200,00	515.200,00		515.200,00
2-7	8-69-4	Despesas Diversas	454.000,00				
3	8	SERVIÇO PÚBLICO EM COMUM C/ESTAD.					
		Dotação nº 11					
3-1	8-38	ENSINO PROFISSIONAL					
3-1	8-31-1	Pessoal Variavel	18.000,00	18.000,00	18.000,00		18.000,00
		Dotação nº 12					
3-2	8-33	ENSINO PRIMÁRIO					
3-2	8-33-0	Pessoal Fixo	180.000,00	201.000,00	201.000,00	32.000,00	233.000,00
3-2	8-33-2	Material Permanente	32.000,00				
3-2	8-33-2	Material de Consumo	3.000,00				
3-2	8-33-4	Despesas Diversas	18.000,00				
		Dotação nº 13					
3-3	8-2	SERVIÇO MILITAR					
3-3	8-25	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR					
3-3	8-25-0	Pessoal Fixo	67.200,00	711.200,00	711.200,00		711.200,00
3-3	8-25-3	Material de consumo	1.000,00				
3-3	8-25-4	Despesas Diversas	6.000,00				

C Ó D I G O LOCAL GERAL		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
3-4	8-24-	Dotação nº 14					
3-4	8-24-1	SEGURANÇA PÚBLICA					
3-4	8-24-4	Pessoal variável.....	61.200,00	275.800,00	275.800,00		275.800,00
4	8	Despesas Diversas.....	214.600,00				
		<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>					
		Dotação nº 15					
4-1	8-80	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
4-1	8-80-1	Pessoal fixo.....	22.800,00	22.800,00	22.800,00		22.800,00
		Dotação nº 16					
4-1	8-6	SERVIÇO INDUSTRIAL					
4-1	8-64	INDÚSTRIA FABRIL E MANUFATUREIRO					
4-1	8-64-1	Pessoal Variável.....	200.000,00				
4-1	8-64-3	Material de consumo.....	50.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00
		Dotação nº 17					
4-2	8-8	SERVIÇO URBANOS					
4-2	8-81	1-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS					
4-2	8-81-1	Pessoal variável.....	190.800,00				
		Pessoal jornalheiro.....	375.000,00				
		Material de consumo.....	190.000,00				
4-2	8-81-4	Despesas Diversas.....	328.000,00	1.083.800,00	1.083.800,00		1.083.800,00
		Dotação nº 18					
4-3	8-82	SERVIÇOS RURAIS					
		II- Construção e Conservação de Estradas e Pontes					
4-3	8-82-1	Pessoal Variável.....	259.200,00				
		Pessoal Jornalheiro.....	220.000,00				
4-3	8-82-3	Material de consumo.....	190.000,00				
4-3	8-82-4	Despesas Diversas.....	25.000,00	694.200,00	694.200,00		694.200,00
		Dotação nº 19					
6	8	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES					
6-1	8-29	AMPARO A SOCIEDADE DE SOCORRO					
6-1	8-29-4	Despesas Diversas.....	5.000,00				
6-2	8-29	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA					
6-2	8-29-4	Despesas Diversas.....	25.000,00				
6-3	8-29	PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA					
6-3	8-29-4	Despesas Diversas.....	96.000,00				
6-4	8-38	EDUCAÇÃO E CULTURA					
6-4	8-38-4	Despesas Diversas.....	36.000,00				
6-5	8-48	SERVIÇO HOSPITALAR					
6-5	8-48-4	Despesas Diversas.....	25.000,00	187.000,00	187.000,00		187.000,00

CÓDIGO LOCAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
7	Dotação nº 20					
8-90	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					
7-1	Aposentadoria					
7-1	Pessoal fixo (pensão).....		48.000,00	48.000,00		48.000,00
8	Dotação nº 21					
8	OUTROS ENCARGOS					
8-07	GRATIFICAÇÃO					
8-07-0	Pessoal fixo-abono ref.a lei 167	20.000,00				
8-13	COMISSÕES					
8-13-4	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00				
8-2	Despesas Diversas.....					
8-3	DELEGACIA DE POLICIA	40.000,00				
8-3	Despesas diversas.....					
8-3	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS					
8-4	L-FUNDO DE SAUDE E ASSISTENCIA					
8-4	Despesas Diversas.....	18.000,00				
8-4	INSTITUTO DE PREVIDENCIA					
8-4	Despesas Diversas.....	12.000,00				
8-5	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS					
8-5	Despesas Diversas.....	3.500,00				
8-6	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS					
8-6	Pessoal Fixo.....	50.000,00				
8-7	TAXAS E SEGUROS DIVERSOS					
8-7	Despesas Diversas.....	25.000,00				
8-8	DESPESAS DIVERSAS					
8-8	II - EVENTUAIS					
8-8	Despesas Diversas.....	15.000,00	188.500,00	188.500,00		188.500,00
8-8	TOTAL GERAL DA DESPESA.....			5.232.500,00	67.500,00	5.300.000,00

Art. 3º - A despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatória será efetuada após a arrecadação da receita a custear-la ou verificação da possibilidade de sua arrecadação.

Art. 4º - A dotação orçamentária e caracterizada por unidade administrativa ou por serviços e dividida por elementos.

§-1º - Os elementos são: - Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo, Despesas Diversas e Pessoal Fixo.

§-2º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades dos serviços assim o determinarem.

Art. 5º - A abertura do crédito suplementar, especiais e extraordinário, depende de recursos para atender e deverá observar as disposições em vigor.

Art. 6º - O exercício financeiro começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 20 de novembro de 1959.

Mauro Cardoso de Oliveira

Mauro Cardoso de Oliveira - Pref. Municipal

A N D I R - - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 3/59)


L E I Nº 184

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma pensão de CR\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), mensais para a viúva do ex-funcionário JOÃO SÍDIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 19 de novembro de 1959.


Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de lei nº 4/59-PM)

L E I Nº 185

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte
lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a majorar 20% (vinte por cento), os seguintes impostos:-
SÔBRE INDUSTRIA E PROFISSÕES, DE LICENÇA, SÔBRE JOGOS E
DIVERSÕES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 19
de novembro de 1.959.

Mauro Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal